LEI N.° 1.266/2009

EMENTA: "Denomina artéria e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de ***Pedro Duarte Ribeiro***, a Rua localizada em frente ao Loteamento Fernandes.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de julho de 2009.

ANTONIO JOÃO DOURADO
- PREFEITO -

De acordo com a Lei Municipal n.° 1.202/2008, o Projeto de Lei é oriundo da Câmara Municipal de Lajedo, e de autoria do Vereador ADELSON LUIS PEREIRA.

Praça Joaquim Nabuco, s/n - Lajedo / PE
CNPJ: 10.143.246/0001-76 - CEP: 55.385-000
Fone: (87) 3773-4700 - Fax: (87) 3773-4708
E-mail: pmlajedo@bluenet.com.br